SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3646

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO E INFANTIL, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECERTARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 659 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 002051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.32.00.00 600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00091/2024 - 21.06.24 – EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA –VALOR: R$ 1.115,70; CT Nº 00092/2024 - 21.06.24 – EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – VALOR: R$ 20.250,00; CT Nº 00093/2024 - 24.06.24 – EMPRESA: DELLAMED S.A. VALOR - R$ 18.577,00; CT Nº 00094/2024 - 21.06.24 –EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 36.999,50

Caaporã PB; 26 de Junho de 2024;

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:435969BB

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO– PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.118.766/0001-99 Valor: R$ 10.680,00 EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA. CNPJ: 29.378.140/0001-80 Valor: R$ 14.480,00 EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 Valor: R$ 43.245,40 EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor: R$ 3.150,00 EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R$ 9.425,70 EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. CNPJ: 09.441.460/0001-20Valor: R$ 5.940,00 EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 38.405.762/0001-40 Valor: R$ 8.454,40. Valor Total: R$ 157.771,35 **Leia-se** EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 Valor: R$ 43.245,40 EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor: R$ 3.150,00 EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R$ 9.425,70 EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. CNPJ: 09.441.460/0001-20Valor: R$ 5.940,00 EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 38.405.762/0001-40 Valor: R$ 8.454,40. EMPRESA: VRM IMPORT LTDA. CNPJ: 45.157.605/0001-29 Valor: R$ 1.080,00 **Total Total:** R$ 158.851,35 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00005/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3640 no dia 19 de Junho de 2024. Caaporã – PB, 26 de Junho de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:5B0B40BD

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO– PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.118.766/0001-99 Valor: R$ 10.680,00 EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA. CNPJ: 29.378.140/0001-80 Valor: R$ 14.480,00 EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 Valor: R$ 43.245,40 EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor: R$ 3.150,00 EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R$ 9.425,70 EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. CNPJ: 09.441.460/0001-20Valor: R$ 5.940,00 EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 38.405.762/0001-40 Valor: R$ 8.454,40. Valor Total: R$ 157.771,35 **Leia-se** EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 Valor: R$ 43.245,40 EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor: R$ 3.150,00 EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R$ 9.425,70 EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. CNPJ: 09.441.460/0001-20Valor: R$ 5.940,00 EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 38.405.762/0001-40 Valor: R$ 8.454,40. EMPRESA: VRM IMPORT LTDA. CNPJ: 45.157.605/0001-29 Valor: R$ 1.080,00 **Total Total:** R$ 158.851,35 **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00005/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3640 no dia 19 de Junho de 2024. Caaporã – PB, 26 de Junho de 2024
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:3B246C21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.282, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio a Servidora Pública Municipal **MARILENE COSTA DE FARIAS**, admitida no dia 03 / 05 / 1999, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada nesta Cidade, atendendo reivindicação em anexo, pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 1º de julho (segunda – feira).

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FF2FE721

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.285, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre renovação da cessão de Servidora Pública efetiva que menciona, para o Poder Público Executivo Municipal de Campina Grande.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a cessão da Servidora Pública Efetiva **ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO,** admitida em 02 / 02 / 1998, matrícula nº 550041 – 9, ocupante do cargo de Odontóloga, sem direito ao pagamento de remuneração por parte deste Ente Público e sim pelo Poder Público Executivo de Campina Grande, conforme reivindicação em anexo, pelo período de um ano, com seus efeitos retroativos ao último dia 05 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1E4357EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.283, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE SOUSA FARIAS**, admitida inicialmente 01 / 4 / 1993 no dia 01 / 09 / 1999, ocupante do cargo de Professora de nível superior na Educação Infantil, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, nesta Cidade, atendendo

reivindicação em anexo, referente ao 2º decênio, pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 1º de julho.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B3081C44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.284, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA DE FARIAS GOMES**, admitida no dia 26 / 09 / 1971, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, nesta Cidade, atendendo reivindicação em anexo, referente ao 2º decênio, pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 1º de julho.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3933BB58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05301/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB (PARTE ESTRUTURAL)**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 8.929,07, equivalente a 9,04% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 107.694,68**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 04.06.2024.

Cabaceiras – PB, 04 de Junho de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:04DEBD28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.286, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Afastamento Funcional, a Servidora Pública Efetiva que menciona, para fins de concorrência a Mandato Eletivo na Eleição Municipal - 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com os incisos I e II, do art. 1º integrante da Lei Federal nº 64 / 1990, que dispõe sobre os prazos para desincompatibilização de cargos públicos para fins de concorrer a Mandatos Eleitorais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento Funcional a Servidora Pública Efetiva Municipal, **MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA,** admitida em 30 / 03 / 2015, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, atendendo reivindicação em anexo, para fins de concorrer a Mandato Eletivo na Eleição Municipal – 2024, com direito ao recebimento de seu vencimento mensal.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, o início do mencionado afastamento ocorrerá a partir do próximo dia 4 de julho e perdurará até o dia de realização do pleito municipal.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C51926E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R$ 40.977,00; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 74.639,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS

MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 1.745,00; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 46.187,80.
Condado - PB, 11 de Junho de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME - R$ 287.000,00.
Condado - PB, 21 de Junho de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CE95F802

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Saia Rodada, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 04/2024.
Condado - PB,23 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Solange Almeida, para apresentação de show musical, no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 05/2024.
Condado - PB,24 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024
AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Cavalo de Pau, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 06/2024.
Condado - PB,25 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7C407025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2024.
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2024 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 01/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00088/2024 - 01.04.24 - MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 54.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Saia Rodada, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2024. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2024.
VIGÊNCIA: até 30/08/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00110/2024 - 23.04.24 - SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EPP - R$ 280.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Solange Almeida, para apresentação de show musical, no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2024.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2024.
VIGÊNCIA: até 30/08/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00111/2024 - 24.04.24 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Cavalo de Pau, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2024.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2024.
VIGÊNCIA: até 30/08/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00112/2024 - 25.04.24 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 70.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.301.1002.2050 – ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 600. VIGÊNCIA: até 12/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00150/2024 - 12.06.24 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R$ 40.977,00;
Contrato n° 00151/2024 - 12.06.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 74.639,00;
Contrato n° 00152/2024 - 12.06.24 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 1.745,00;
Contrato n° 00153/2024 - 12.06.24 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 46.187,80.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 – REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500, 660 e 701.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00165/2024 - 21.06.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 287.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:78C9A7F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó–PB Material de Consumo 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00008/2024 - 26.06.24 - POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - R$ 26.865,00.

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:B3D60955

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2024
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de três veículos tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 10/07/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 09/07/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 26 de junho de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:7B390EF6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "LOUVA SERTÃO", A CARGO DA CHEGIA DE GABINETE DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: JAMBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 36.984.660/0001-00, com endereço na Rua Francisco Drumond, nº 41, Bairro Centro, Camaçari, Bahia. CEP: 42.800-063.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 17 de junho de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A9F0F508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024
Nº DO CONTRATO: 1533/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "LOUVA SERTÃO", A CARGO DA CHEGIA DE GABINETE DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: JAMBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 36.984.660/0001-00, com endereço na Rua Francisco Francisco Drumond, nº 41, Bairro Centro, Camaçari, Bahia. CEP: 42.800-063.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.31
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: Até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

PATOS - PB, 17 de junho de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D1E0CA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NETO MOVEIS LTDA
CNPJ: 24.978.808/0001-06
Endereço Eletrônico: licitacaonetomoveis@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2024**, Pregão Eletrônico n° 034/2024, Contrato n° 1197/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 49495 emitida em 17/04/2024, atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacaonetomoveis@gmail.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 26 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:C5A4588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: HERINALDO CRISPIM DE SOUSA
CPF: 032.315.084-52
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de junho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F4F4E443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1570/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 082/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1570/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADO: HERINALDO CRISPIM DE SOUSA
CPF Nº: 032.315.084-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de junho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BA959E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.235.001/0001-16
Endereço Eletrônico: unimoveishospitalar@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2024**, Pregão Eletrônico n° 034/2024, Contrato n° 1198/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 49452, 50474, 50813, atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: unimoveishospitalar@gmail.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 26 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:BEDEBB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 35.237.304/0001-51
Endereço Eletrônico: francisco.f.chagas@uol.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2024**, Pregão Eletrônico n° 034/2024, Contrato n° 1198/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 49451, 50476, atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: francisco.f.chagas@uol.com.br **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 26 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:AC34D30E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 16.344,90; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R$ 8.589,19; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R$ 1.241,55; ORTOSHOP COMERCIO LTDA–ME - R$ 180.431,99; THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R$ 2.317,75.

Santa Terezinha - PB, 07 de Junho de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C44055B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024.
DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2017 Manutençao das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária / Incentiv 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitáriosa de Saúde – ACS 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas – SB e CEO 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS – Custeio ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até 26/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00166/2024 - 26.06.24 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R$ 180.431,99.

Santa Terezinha – PB, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:7AF78B42

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2024

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.110/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e máquinas mecanizadas que pertencente ao Municipal de VISTA SERRANA/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 17/07/2024 às 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br
informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana - PB, 26 de junho de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:9A66D51A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Ø DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.2009.2048 MANUT. DOS SERV. AMBULATORIAIS E HOSP. DO HOSP. JOÃO DANTAS ROTHÉA Ø FONTE DE RECURSO: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Ø CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ø DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.2009.2048 MANUT. DOS SERV. AMBULATORIAIS E HOSP. DO HOSP. JOÃO DANTAS ROTHÉA Ø FONTE DE RECURSO: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ø CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00105/2024 - 15.05.24 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 1.394.400,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:DA385CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DV 010.2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - R$ 59.575,00.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Ação Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00140/2024 - 26.06.24 - PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - R$ 59.575,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:BFEC2900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 00021/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BANCO BRADESCO S.A - R$ 401.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Banco Bradesco S.a - CNPJ 60.746.948/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:75246749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 10 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3273–2267.E-mail: cplsaudealgd@gmail.com.Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 26 de Junho de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:473ED0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR de A a Z DA LINHA FARMA, PELO MAIOR DESCONTO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 10 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3273–2267.E-mail: cplsaudealgd@gmail.com.Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 26 de Junho de 2024.

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:0E69EAA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0131/2024 ALHANDRA EM 21 DE JUNHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **LUCAS RODRIGUES DA SILVA NEVES**, C.P.F: 702.422.994-23, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cidadania, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de junho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:22F0E688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 049/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CICERO MANOEL DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/06/2024 a 09/08/2024
CLAUDIVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO AMARAL	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/06/2024 a 03/07/2024
IRIS PINA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	22/05/2024 a 17/11/2024
KAROLINE MAGALHÃES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	11/06/2024 a 10/07/2024
LARISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	03/06/2024 a 29/11/2024
MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	04/06/2024 a 01/10/2024
MARIA JOSE DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	10/06/2024 a 07/10/2024
NIELLYS DE FATIMA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	04/06/2024 a 01/09/2024
RAMON BENICIO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	17/05/2024 a 15/06/2024
SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	28/05/2024 a 25/05/2024

Alhandra, em 21 de junho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:E4D8692A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 050/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
7099	ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 27/12/2024
3072	HELENO QUIRINO DE ANDRADE	SAÚDE	01/07/2024 a 27/12/2024
0868	JARDENE MARIA GOMES MENDONÇA	EDUCAÇÃO	08/07/2024 a 03/01/2025
7156	MARIA ADRIANA MENDES PEDROZA	SAÚDE	08/07/2024 a 03/01/2025

Alhandra, 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:3DCC9ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 051/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
190	DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA	0311/2024	00350/2024
849	ELAINE SOARES DE BRITO MARINHEIRO	0313/2024	00354/2024
7558	KELMA CRISTINA SOARES BRAGA	0282/2024	00319/2024
855	Mª DO SOCORRO A. ALVES DE OLIVEIRA	0293/2024	00330/2024
9514	RAMON BENICIO DE OLIVEIRA	0308/2024	00346/2024

Alhandra, 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CC7E5F9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00123/2023 - Apn Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 08.317.848/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:35502C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00048/2023 - Jose Wesley de Oliveira Costa - CNPJ: 24.459.731/0001-68 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.03.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7A358CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00112/2022 - Sc Construcoes Eireli - CNPJ: 40.599.842/0001-26 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:232D4A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 1073866-05. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00185/2022 - Sc Construcoes Eireli - CNPJ: 40.599.842/0001-26 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 16 meses. ASSINATURA: 09.04.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E996AA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00180/2022 - Apn Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 08.317.848/0001-50 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EEEAC328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME CT 1072883–42. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 07.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.2007.1029 CONST/REC DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS PASSAGENS MOLHADAS 26.782.2007.2043 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CT 1072883–42 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00116/2024 - 13.06.24 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R$ 745.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:372DE1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME CT 1072883–42; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R$ 745.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Junho de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:207D4DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2024

PORTARIA Nº. 319/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO os artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 080/2009, de 21 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALESSANDRA GUEDES OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula 3019590, para o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

Art. 2º - A cessão da servidora será feita com ônus para o FAPEN, conforme prevê o Parágrafo único do art. 53 da Lei 080/2009, sendo os vencimentos pagos pelo FAPEN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:28640F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2024

PORTARIA Nº. 320/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUAN BARRETO DE SOUSA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** junto ao Departamento de Tributos, Fiscal e Arrecadação, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5256970B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2024

PORTARIA Nº. 321/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:FAB47AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2024

PORTARIA Nº. 322/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUIZ SEGUNDO NETO,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto ao Departamento de Tributos, Fiscal e Arrecadação, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:63CCCCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2024

PORTARIA Nº. 323/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAELSON SANTOS ARAÚJO,** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:179D6179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2024

PORTARIA Nº. 324/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGATON NUNES DE SENA,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E1A65473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2024

PORTARIA Nº. 325/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. KLERISSON MATHEUS GUEDES FERREIRA, matrícula nº 3019608, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7841AE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2024

PORTARIA Nº. 326/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. THIAGO HENRIQUES NUNES, matrícula nº 3019609, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:65D7E7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2024

PORTARIA Nº. 327/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. MARIA ELIANE DE SOUZA, matrícula nº 3019610, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:DAD7311F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2024

PORTARIA Nº. 328/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES, matrícula nº 3019611, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:15A408E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2024

PORTARIA Nº. 329/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. LUAN BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 3019612, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Departamento de Tributos, Fiscal e Arrecadação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E8AC356C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2024

PORTARIA Nº. 331/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. BRENO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 3019614, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F3936C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2024

PORTARIA Nº. 332/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. BRUNO RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 3019615, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seus serviços junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7027E5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2024

PORTARIA Nº. 333/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. RENATA DE ALMEIDA MAIA PEREIRA, matrícula nº 3019616, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:200873B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2024

PORTARIA Nº. 334/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. EDNA MARTINS NUNES, matrícula nº 3019617, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2E3427EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2024

PORTARIA Nº. 335/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. EWERTON FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 3019618, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestar seus serviços como parte da equipe da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:18A91873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2024

PORTARIA Nº. 336/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. SILVANETE FELIX DE SOUZA, matrícula nº 3019619, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para prestar seus serviços no Laboratório Clínico Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D7A93F9A

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
DIRETRIZES GERAIS

1 - Os editais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;
2-Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);
3 - Será permitida somente uma inscrição por proponente;
4- Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;
5- Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;
6- No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.
7- Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;
8- Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I poderão participar desde que tenha realizado o projeto e também a prestação de contas.
9- Proponentes beneficiários na Lei Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o projeto.
10- Do valor total 5.650,94 será destinado para uma parceria MROSC e a parte administrativa.
11 A pontuação extra vai ser de 5 pontos, sendo também esse mesmo valor aplicado a pessoa com deficiência desde que tenha laudo, a pontuação extra não será cumulativa.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Apoio ao Núcleo Artístico	R$ 10.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Coletivo sem cnpj	
Número de vagas	vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Exposição de Pinturas , Fotografia Literatura	R$ 10.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Pintores, fotógrafos	
Número de vagas	

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival de Musica	R$ 30.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Músicos	
Número de vagas	

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Produção de Oficina	R$ 10.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Número de vagas	

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Manutenção de Bandas	R$ 30.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Número de vagas	

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Mestre e Mestras	R$ 5.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Artista de circos	
Número de vagas	0

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Produção Audiovisual	R$ 5.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Artista de circos	
Número de vagas	0

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Apoio a Grupo de Capoeira	R$ 5.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Artista de circos	
Número de vagas	

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM –
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A67F20A8

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção do Edital de Convocação nº 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) em 26 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Corrigir o nome do candidato aprovado para o cargo de Professor de Ed. Básica 2 (Inglês), constante no Anexo I do referido Edital, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

CARGO: 19 – PROFESSOR DE ED. BÁSICA 2 (INGLÊS)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4292	PATRICIA EDIONE DA SILVA	1º

Leia-se:

CARGO: 19 – PROFESSOR DE ED. BÁSICA 2 (INGLÊS)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4940	MAGDIEL JÚNIOR DA SILVA	1º

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 05.

Barra de Santa Rosa – PB, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4C42842D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 861 / 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.180-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para o Desenv. Social
Ação: 2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Fonte de Recurso: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 85.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 85.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de junho de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A3FC3DCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIROS EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE BOA VISTA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 26 de Junho de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CFA4E123

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 100601/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.113.926/0001-68
DATA DA RESCISÃO: 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3101F43F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA CONSTR. RECU. AMP REF. PASSAGEM MOLHADAS E BOEIROS 4 DESPESAS DE CAPITAL 368.000,00 4 INVESTIMENTOS 368.000,00 1.500.0000.100.000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.001 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - 26.06.24 - M H F DE FREITAS LTDA - R$ 2.980.294,95.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0B5A389C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: Contratação de empresa para executar a construção de um Reservatório de água na Creche Dona Mariquinha do município de Bom Sucesso/PB, Conforme Projeto Básico e Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 95.495,25.

Bom Sucesso - PB, 21 de Junho de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BBA04659

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

1 - HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ: 45.734.156/0001-34, com sede na Tv Benjamim Constatant, n.º 91-Andar 1 – Bairro Centro – CEP: 58.840-000 na cidade de Pombal–PB, representad0 pelo Sº **HELITA BEZERRA FREITAS**, portador do CPF sob nº 079.621.964-83 e RG sob n.º 36.475-41 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, Nº142, Bairro Centro, na cidade de Pombal – PB – CEP 58.840-000.

2 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA,** CNPJ: 45.734.156/0001-34, com sede na Tv Benjamim Constatant, n.º 91-Andar 1 – Bairro Centro – CEP: 58.840-000 na cidade de Pombal–PB, representad0 pelo Sº **HELITA BEZERRA FREITAS**, portador do CPF sob nº 079.621.964-83 e RG sob n.º 36.475-41 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, Nº142, Bairro Centro, na cidade de Pombal – PB – CEP 58.840-000,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e DoisReais)**
3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 03 de junho de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Agente de Contratação

GIZÉLIA SOARES MOTA
Equipe de Apoio

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:05085376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2024, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor dos licitantes:

1 - **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA,** CNPJ: 45.734.156/0001-34, com sede na Tv Benjamim Constatant, n.º 91-Andar 1 – Bairro Centro – CEP: 58.840-000 na cidade de Pombal– PB, representad0 pelo Sº **HELITA BEZERRA FREITAS**, portador do CPF sob nº 079.621.964-83 e RG sob n.º 36.475-41 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, Nº142, Bairro Centro, na cidade de Pombal – PB – CEP 58.840-000,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Dois Reais)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:2CB39FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

1 - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE, CNPJ: 21.346.312/0001-21, com sede na Rua Peregrino filho, Nº 215– Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-450, representada pelo Sº **IGOR NOBREGA FERREIRA**, portador do CPF sob nº 090.221.184-60 e RG sob n.º 34.770-56 SSDS/PB, residente e domiciliado na rua Tereza Praxedes, n.º 210 – Bairro Salgadinho, na cidade de Patos – PB CEP, 58.706-558.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE,** CNPJ: 21.346.312/0001-21, com sede na Rua Peregrino filho, Nº 215– Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-450, representada pelo Sº **IGOR NOBREGA FERREIRA**, portador do CPF sob nº 090.221.184-60 e RG sob n.º 34.770-56 SSDS/PB, residente e domiciliado na rua Tereza Praxedes, n.º 210 – Bairro Salgadinho, na cidade de Patos – PB CEP, 58.706-558,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 250.310,25 (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Cacimba de Areia - PB, 03 de junho de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Agente de Contratação

GIZÉLIA SOARES MOTA
Equipe de Apoio

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A3FFC467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes:

1 - **IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE,** CNPJ: 21.346.312/0001-21, com sede na Rua Peregrino filho, Nº 215– Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-450, representada pelo Sº **IGOR NOBREGA FERREIRA**, portador do CPF sob nº 090.221.184-60 e RG sob n.º 34.770-56 SSDS/PB, residente e domiciliado na rua Tereza Praxedes, n.º 210 – Bairro Salgadinho, na cidade de Patos – PB CEP, 58.706-558,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 250.310,25 (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:684EA58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

1 - BRM EXAMES POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 53.549.109/0001-49, com sede na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330, representada pelo Sº **BRENDO RIBEIRO MACEDO**, portador do CPF sob nº 057.077.103-02 e RG sob n.º 20074622492 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

2 - ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua **Bossuet Wanderley**, Nº 256 Terroreis Melindra Ix – Bairro Brasília– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-410, representada pelo Sº **VINICIUS DE ARAÚJO CALVALCANTE**, portador do CPF sob nº 052.979.634-19 e RG sob n.º 3045838 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixot0, Nº 112 APT 701, Bairro Centro– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235.

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080.

4 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA/ ECO CLINICA DE PATOS, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 300 Salas 05 A 08 – Bairro Centro, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pelo Sº **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 395.621.404-82 e RG sob n.º 605.917 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino Filho, n.º 54 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410.

5 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

6 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 411– Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pela Sª **CAMILA MARIA FERNANDES DE AKAUJO FRANCO**, portador do CPF sob nº 059.993.314-.39 e RG sob n.º 2789694-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias, Nº 267– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - BRM EXAMES POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 53.549.109/0001-49, com sede na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330, representada pelo Sº **BRENDO RIBEIRO MACEDO**, portador do CPF sob nº 057.077.103-02 e RG sob n.º 20074622492 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: R$ 56.066,59 **(Cinquenta e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

2 - ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua **Bossuet Wanderley**, Nº 256 Terroreis Melindra Ix – Bairro Brasília– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-410, representada pelo Sº **VINICIUS DE ARAÚJO CALVALCANTE**, portador do CPF sob nº 052.979.634-19 e RG sob n.º 3045838 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixot0, Nº 112 APT 701, Bairro Centro– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 116.866,59 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**

4 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA/ ECO CLINICA DE PATOS, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 300 Salas 05 A 08 – Bairro Centro, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pelo Sº **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 395.621.404-82 e RG sob n.º 605.917 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino Filho, n.º 54 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 127.340,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)**

5 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 122.606,59 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

6 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 411– Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pela Sª **CAMILA MARIA FERNANDES DE AKAUJO FRANCO**, portador do CPF sob nº 059.993.314-.39 e RG sob n.º 2789694-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias, Nº 267– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 203.790,00 (Duzentos e Três Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 03 de junho de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Agente de Contratação

GIZÉLIA SOARES MOTA
Equipe de Apoio

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F6C70AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes:

1 - BRM EXAMES POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 53.549.109/0001-49, com sede na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330, representada pelo Sº **BRENDO RIBEIRO MACEDO**, portador do CPF sob nº 057.077.103-02 e RG sob n.º 20074622492 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: R$ 56.066,59 **(Cinquenta e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

2 - ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua **Bossuet Wanderley**, Nº 256 Terroreis Melindra Ix – Bairro Brasília– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-410, representada pelo Sº **VINICIUS DE ARAÚJO CALVALCANTE**, portador do CPF sob nº 052.979.634-19 e RG sob n.º 3045838 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixot0, Nº 112 APT 701, Bairro Centro– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 116.866,59 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**

4 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA/ ECO CLINICA DE PATOS, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 300 Salas 05 A 08 – Bairro Centro, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pelo Sº **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 395.621.404-82 e RG sob n.º 605.917 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino Filho, n.º 54 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 127.340,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)**

5 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 122.606,59 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

6 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 411– Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pela Sª **CAMILA MARIA FERNANDES DE AKAUJO FRANCO**, portador do CPF sob nº 059.993.314-.39 e RG sob n.º 2789694-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias, Nº 267– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 203.790,00 (Duzentos e Três Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A3F8189F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°11/2024 CACIMBA DE AREIA - PB, 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 111, 112, 113, 136 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 103/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO;

CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS DE CARGO PÚBLICO.

R E S O L V E:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimba de Areia - PB, com os seguintes membros: **ADRIANO DIAS GER}ÔNIMO,** auditor de contas públicas efetivo do Município de Cacimba de Areia - PB, matrícula nº 846, **WALÉRIA ASEVEDO NERY DE SOUZA**, fiscal de tributos municipais do Município de Cacimba de Areia, inscrita no CPF nº 074.011.494-86 e RG nº 7487664 SDS/PE, matrícula nº 407, e, **ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**, advogado, inscrito no CPF nº 337.982.654-53 e RG nº 403243 SSP/PB, matrícula nº 3, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativos Disciplinar tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Município de Cacimba de Areia – PB.

Pessoas a serem investigadas: **PATRICIA FERREIRA FAUSTO; ROSEMBERG DA NOBREGA FERREIRA; MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA; CALIANDRA SANTOS DE VASCONCELOS; MARIA MARGARETE ANASTACIO XAVIER; ANNA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NOBREGA; MARIA ESGISLEUDA NOBREGA DA COSTA; ROSIVANHA NUNES FERNANDES; FLORISVALDO ALVES FERREIRA; KALINA LIGIDA DE OLIVEIRA ANDRADE; HILDERLANIA SANTOS ALVES; RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; HEMERSON CAMPOS MOREIRA; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONCA; KARHAN VITORINO DE ARAUJO; EMILIA CAVE MENDONCA; EVERTON SILVA CAMPOS; DAILANE DA NOBREGA CAMPOS BEZERRA; FRANCILAURE NOBREGA DE SOUSA; FABIOLA ALVES FERREIRA; VIVIANE DOMINGOS DE ALMEIDA; ETHYENNE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS; AYLLA DANTAS DE SOUZA; AYLLA DANTAS DE SOUZA; PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO; GIZELIA SOARES MOTA; RISONEIDE PEREIRA BARROS; RAQUEL DE LIRA CAMPOS; ANA LUCIA DA SILVA; JOSE TORRES GONCALVES E EMANUELA LUCIO NOBREGA DE SOUSA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, 26 DE JUNHO DE 2024

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:97F9BE2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.140.331/0001-55
Valor Global: R$ 1.598,00**.**

2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04
Valor Global: R$ 16.215,00**.**

3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10
Valor Global: R$ 29.542,74**.**

4 - INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.419.855/0001-26
Valor Global: R$ 19.500,00**.**

5 - Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.652.247/0001-06
Valor Global: R$ 3.800,00**.**

6 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50
Valor Global: R$ 1.756,00

7 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76
Valor Global: R$ 990,00

8 - NADJA MARINA PIRES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.130.958/0001-86
Valor Global: R$ 3.768,00

9 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.782.880/0001-02
Valor Global: R$ 5.785,00

10 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80
Valor Global: R$ 4.517,00

11 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20
Valor Global: R$ 2.779,20

Coremas – PB, 25 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:F26117E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.419.855/0001-26**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4E7A74FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.140.331/0001-55**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.598,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:80869142

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 16.215,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:DA734A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.542,74

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:6F22B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 05.652.247/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:14189BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.756,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C29F1AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 990,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:573A428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E NADJA MARINA PIRES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.130.958/0001-86**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 3.768,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:3DD1641F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.782.880/0001-02**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 5.785,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:A3B453CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 4.517,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:BDB3A986

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 09.441.460/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 2.779,20

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4382663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 04.780.117/0001-96 -
Valor Global: R$ 28.158,48 **(Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

2 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20 -
Valor Global: R$ 913,66 **(Novecentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

3 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor Global: R$ 77.899,19 **(Setenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos).**

4 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80 -
Valor Global: R$ 4.058,60 **(Quatro Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

5 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002
Valor Global: R$ 1.326,48 **(Hum Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

6 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50
Valor Global: R$ 13.076,80 **(Treze Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

Coremas – PB, 25 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:CE7E1F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 04.780.117/0001-96**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 28.158,48 (Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:F8032F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 913,66 **(Novecentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:F04DAB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 77.899,19 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:AB9ED165

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 4.058,60 **(Quatro Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:672DCE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.326,48 **(Hum Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:FCAF0D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 13.076,80 **(Treze Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:AB1628D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - C A INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.482.008/0001-90
Valor Global: R$ 2.190,64**.**

2 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10
Valor Global: R$ 28.917,06**.**

3 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.365.339/0001-58
Valor Global: R$ 9.180,00**.**

4 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.727.372/0001-64
Valor Global: R$ 12.250,00**.**

5 - M B TAVARES BARRETO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.378.140/0001-80
Valor Global: R$ 6.000,00**.**

6 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.394.628/0001-35
Valor Global: R$ 596,35**.**

Coremas – PB, 25 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:28B4823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 28.917,06

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4F5545B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** C A INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.482.008/0001-90**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 2.190,64

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:7A117B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.365.339/0001-58**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 9.180,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:354FC649

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.727.372/0001-64**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 12.250,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:6C301E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** M B TAVARES BARRETO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.378.140/0001-80**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:2963CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** MEIRE RODRIGUES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.394.628/0001-35**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 596,35

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 25 de junho de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:5D4249A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO VISO DE ANALISE DE ACERVO DE PREÇOS E RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2024

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público para os interessados as análises dos acervos técnicos e resultado de habilitação da Concorrência de Nº 002/2024, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município e da abertura dos envelopes de habilitação. Licitante vencedora: V N CONSTRUCOES LTDA. Licitante desclassificada: AQ CONSTRUTORA LTDA (ITEM). O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 26 de junho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F8699FE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº068/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **28 junho de 2026 a 02 de julho de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de 25 prédios do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 26 de junho de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de 25 prédios do município de Diamante - PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Secretaria da Educação	M²	1.748		
02	Esc. José Antônio de Barros (Barra de Oitis)	M²	1.200		
03	Esc. Antônio Barros da Silva (Cidade)	M²	1.544		
04	Esc. João Galdino de Sousa (Sit. Eng. Velho)	M²	385		
05	Esc. Pedro Fortunato (Sit. Mata de Oitis)	M²	377		
06	Esc. Assentamento Lampião	M²	205		
07	Esc. Mestre Mandú (Cidade)	M²	1.389		
08	Esc. Edinalva de Oliveira Marques Franco	M²	1.231		
09	Creche Ricardo Arakem (Cidade)	M²	715		
10	Creche Cícero Abílio de Sousa (Sit. Varzante)	M²	350		
11	Secretaria de Saúde	M²	488		
12	CEO	M²	331		
13	PSF Barra de Oitis	M²	957		
14	PSF II (Sit. Varzante)	M²	545		
15	UBS III	M²	1.091		
16	UBS I	M²	546		
17	CAPS	M²	299		
18	Policlínica Dr. George	M²	2.081		
19	Centro de Imunização	M²	83		
20	SAMU	M²	1.706		
21	Prefeitura Municipal	M²	825		
22	CRAS	M²	695		
23	NASF	M²	606		
24	Secretaria de Ação Social	M²	113		
26	Conceito Tutelar	M²	122		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de Saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7E45F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PROCESSO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 006/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA e por intermédio da Comissão de Licitação, convoca pessoas jurídicas do ramo de construção civil interessadas em apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A carta proposta e a planilha orçamentária, como também cronograma físico-financeiro e composição de BDI deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante e o responsável técnico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Número do processo licitatório vinculado a este edital;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia

autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício. Documentos de identificação do(s) representante(s) legal com foto;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

3.2.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata do Estado da licitante;

3.2.10 – Alvará de funcionamento emitido pelo município da licitante;

3.2.11- Certidão de Registro e Quitação da licitante e do responsável técnico emitida pelo CREA.

3.2.12 – Comprovação de que possui em seu quadro técnico até a data de recepção dos envelopes, engenheiro civil detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto deste edital, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente.

3.2.13 – A licitante deverá apresentar as declarações presentes no anexo I deste edital.

3.2.11 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já prestou serviços do objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público.

1 – O atestado exigido no item anterior deverá vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo CREA e em nome do profissional responsável técnico e da licitante.

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – Diamante-PB.
Período: 28/06/2024 a 03/07/2024 – 8h00 às 12h00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Regime: empreitada global
Tipo: menor preço global
Estimativa de consumo: **R$ 32.589,30 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**
Exercício Financeiro 2024.
Dotação Orçamentária: 01.010 Câmara Municipal
01 031 1033 1001 - Construir, reformar, ampliar/restaurar o prédio da Câmara Municipal
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: Ordinário
Planilha orçamentária, projeto básico e outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 8h00 às 12h00 horas, pelo endereço eletrônico cmdiamante2021@gmail.com e no portal da transparência.
Diamante (PB), 26 de junho de 2024.

MAURYTÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS
Presidente da CPL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.

PROPONENTE:
CNPJ Nº:

- **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**
Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**
O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta edilidade, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
5.0 DECLARAGAO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que nado possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, reserva de cargo prevista na norma vigente, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas

Local/data

_____
Licitante
CNPJ Nº
Representante Legal
CPF Do Representante

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3A406C37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais).
- CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 23.432.265/0001-64 – R$ 34.854,95 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10 - R$ 35.962,30 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
- JAMES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 20.676.918/0001-62 - R$ 231.604,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quatro reais)
-KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 40.980.187/0001-51 - R$ 7.693,00 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais)

Emas - PB, 26 de junho de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:39CC5CFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00322/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ PESSOA FILHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME EMENDA 058/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Processo Administrativo: 240415CE00002
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025
Valor: R$ 240.000,00

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:752F670B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00323/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927–57, SICONV Nº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Processo Administrativo: 240507CE00004
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00004/2024.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025
Valor: R$ 329.700,00

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:F7FAA2A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/07/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/07/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:

12/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2AAC5C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024 nas Repartições Públicas Municipais, em virtude das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 28 (sexta-feira) de junho de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 21 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EB1FB9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 125/2024 e 126/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8B142C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 118/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B623AE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10/07/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 10/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F2D7775F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 02/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/07/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/07/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 11/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FBD98D11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinados a Secretaria de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital:www.jocaclaudino.pb.gov.br;www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 26 de Junho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:85DB55E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de construção de uma praça no Sítio Vertentes no município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 26 de Junho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:27C8DF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços técnicos de engenharia e segurança de barragem destinados a elaboração do projeto executivo e ambiental de implementação do sistema de abastecimento de água no município de Joca Claudino/PB. Conforme convênio n° 945852/23 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 26 de Junho de 2024
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:940414E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.070/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0009/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **10/06/2024 às 11:53:58**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.0009/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76. Itens: 24, 33, 52, 53, 57, 58, 69, 73, 88, 90, 108, 118, 154, 169, 204, 212, 250, 258, 262, 264, 267, 275, 276, 277, 278. Com o Valor global: R$ 7.716,50 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
2 – DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Itens: 182, 183. Com o Valor global: R$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
3 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08. Itens: 25, 26, 41, 42. Com o Valor global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
4 – Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Itens: 2, 3, 21, 28, 29, 226, 248. Com o Valor global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
5 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Itens: 4,18, 31, 38, 39, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 131, 132, 138, 199, 200, 263, 269, 272, 280. Com o Valor global: R$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).
6 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80. Itens: 9, 34, 35, 36, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 122, 124, 125, 165, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 268. Com o Valor global: R$ 31.392,35 (trinta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
7 – ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03. Itens: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 99, 101, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 265, 266, 270, 271, 273, 274, 279, 281, 282, 283, 284, 285 . Com o Valor global: R$ 133.969,07 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 10 de junho de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:832D185D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0009/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.00070/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 0009/2024
- Objeto: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76. Itens: 24, 33, 52, 53, 57, 58, 69, 73, 88, 90, 108, 118, 154, 169, 204, 212, 250, 258, 262, 264, 267, 275, 276, 277, 278. Com o Valor global: R$ 7.716,50 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
2 – DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Itens: 182, 183. Com o Valor global: R$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
3 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08. Itens: 25, 26, 41, 42. Com o Valor global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
4 – Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Itens: 2, 3, 21, 28, 29, 226, 248. Com o Valor global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
5 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Itens: 4,18, 31, 38, 39, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 131, 132, 138, 199, 200, 263, 269, 272, 280. Com o Valor global: R$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).
6 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80. Itens: 9, 34, 35, 36, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 122, 124, 125, 165, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 268. Com o Valor global: R$ 31.392,35 (trinta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
7 – ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03. Itens: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 99, 101, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 265, 266, 270, 271, 273, 274, 279, 281, 282, 283, 284, 285 . Com o Valor global: R$ 133.969,07 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 191.703,42 (cento e noventa e um mil e setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Malta-PB, 18 de junho de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0D470425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de fardamento e vestuário destinados as necessidades das diversas secretárias contidas no Municipal de Manaíra – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 92101/2024 – ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - CNPJ Nº 46.462.463/0001-76 - VALOR: R$ 10.942,20 e; CT Nº 92102/2024 CARLOS EDUARDO S. DE MELO – CNPJ: 16.889.821/0001-60 VALOR: R$ 17.600,00 e; CT Nº 92103/2024 JRT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 37.263.831/0001-66 - VALOR: R$ 16.530,00.
VALOR TOTAL: R$ 45.072,20.
Manaíra/PB, 21 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:07D50053

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 CONTRATO Nº 90607/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem N O T I F I C A R a Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40, vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que tem como objeto de Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Município de Manaíra/PB, conforme Contrato nº 90607/2024, para proceder a entrega de itens contratados no prazo de **03 (três) dias úteis,** nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.233/2021, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.
Manaíra/PB, 26 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:597CE3F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2024 – LEI 14.133/21

O prefeito do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **ratificar**, nos termos do art. 74 da lei 14.133/21 o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 00015/2024, que tem como objeto: contratação do cantor boy vaqueiro para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais juninas no distrito de pelo sinal município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 29/06/2024, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: CRISTHIANO DE LIMA LEITE 08195487408 - DAAMT ENTRETERIMENTO E PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 33.167.513/0001-40, valor total: r$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 26 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:954BC956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB.
ATA Nº 00001/2024
Fornecedor:SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA
CNPJ:44.284.055/0001-46
Valor Total Registrado:R$ 637.551,00
Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8.
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Manaíra/PB, 26 de junho de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:15C80958

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00021/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: Execução dos serviços de coleta de dejetos e desentupimento de tubulações de esgoto - caminhão limpa fossa, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias deste Município**.** Data da sessão 11/07/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 26 de Junho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F7B77431

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00022/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.** Data da sessão 12/07/2024. Horário de abertura das propostas:

10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 26 de Junho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BB46BC88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO nº 65/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MATARACA, Estado da Paraíba, EGBERTO COUTINHO MADRUGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**

CONSIDERANDOo falecimento do Ex-Prefeito José da Cruz Bessa, também conhecido por Ubirajara Bessa, ocorrido em 25/06/2024;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Mataraca no decorrer de sua vida como Prefeito e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade de Mataraca e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

C**ONSIDERANDO**finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Mataraca, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito José da Cruz Bessa.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Mataraca, 26 de junho de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2C65FB1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de interessados visando contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atender todas as comunidades rurais do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 26 de Julho de 2024, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 26 de Junho de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:80B850AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00062/2023 - Primee Construções e Empreendimentos Eireli - EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 25.06.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B96A56B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 - MOVIMENTAÇÃO DE FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 072/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Senhora**WANDERLEIA GOMES PEREIRA NUNES**, portadora do CPF Nº 081.449.484-67, Secretária Municipal de Saúde, para em conjunto com o Senhor**WELTON GIBSON DIAS ALENCAR**, portador do CPF Nº 098.688.124-45, Secretário Municipal de Finanças, movimentar as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Horebe-PB,**CNPJ/MF 12.445.872/0001-42**, podendo para tanto, os mesmos Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos,

sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finança, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do debito direto autoriza, cartão transporte - autorizar deb/transf; autorizar adesão e movimentação de pontos.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 26 de junho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:93D58588

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023

Monte Horebe/PB, 08 de Fevereiro de 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023
OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Horebe.
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ N°.: 14.265.552/0001 -36
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Horebe – (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Horebe, 08 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
08.924.011/0001-70

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:557DD390

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DP 2.5.002/2024/FME

OBJETO: TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV2.5.002/2024. DOTAÇÃO:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12 361 1009 1026 Construção, Ampliação ou reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 88201/2024 - 20.06.24 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 107.296,81.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:9372EF56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV2.5.002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV2.5.002/2024, que objetiva: TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 107.296,81.

Monteiro - PB, 20 de Junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2FF32D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90047/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

AYRES & QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 08.591.679/0001-42, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ nº 11.050.568/0001-33, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 174.744,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de **R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de **R$ 33.696,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de **R$ 27.918,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS);**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de **R$ 73.170,00 (SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).**

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 25 de Junho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:EACEF3C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Pronta Entrega Destinada a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 26 de Junho de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7E60400F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS MATERIAL ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.992,75; CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.519,00; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 17.323,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 3.525,00; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 166.984,50; LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 3.122,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 6.528,40; PHARMAPLUS LTDA - R$ 938,00; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - R$ 869,40; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 1.540,00; THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R$ 699,00.

Olivedos - PB, 24 de Abril de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0D2CFD2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS MATERIAL ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO – 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0272 3390.30 00 213 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00022/2024 - 26.06.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 166.984,50; CT Nº 00023/2024 - 26.06.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 17.323,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DEB167EF

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO APLICAÇÃO DE SANÇAO E OUTROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
APLICAÇÃO DE SANÇAO E OUTROS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ADMINISTATIVO 00001 DE 2024

O Prefeito do Município de Olivedos-PB, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital da LICITAÇÃO Nº. 00005/2023, na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, da INTELIGENCIA DA LEI 10.520/02 E DO ART. 48 DO DECRETO 10.024/19, RESOLVE nos termos do que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA00001/2024 – 23/02/2024: 1) APLICAR à empresa MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ: 40.212.031/0001-20 a seguinte penalidade a) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). 2) ARQUIVAR o processo de responsabilização contra a empresa supra pelo cumprimento da penalidade conforme comprovação de recolhimento da multa.

Olivedos - PB, 26 de abril de 2024,

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DE9193C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO DE N° - 10066/2021-CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO DE N° - 10066/2021-cpl
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DO PP 00015/2021
N° do contrato: 10066/2021- CPL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
N° DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
VALOR DO ADITIVO: 0,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/06/2024

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7597EBC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO DE N° - 10067/2021-CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO DE N° - 10067/2021-cpl
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DO PP 00015/2021
N° do contrato: 10067/2021- CPL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: FRAN INFORMATICA LTDA
N° DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
VALOR DO ADITIVO: 0,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/06/2024

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C54D47D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Câmara Municipal de Picuí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89 - Jk - Picuí - PB, ou acessando: https://camarapicui.pb.gov.br/acessoainformacao. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoescmppicui@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33712223.

Picuí - PB, 26 de Junho de 2024

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:31F69B34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, TRATOR ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD5E07FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DEA5B907

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P–13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA. - R$ 145.200,00.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:027A6A76

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P–13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Revendedora de Gás do Brasil Ltda. - CNPJ 03.092.570/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0346BC05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO SOBRADO MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 29, CENTRO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B61E0DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE – NACAD, COM A CONSTRUÇÃO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA E UMA SALA DE COORDENAÇÃO PARA ATIVIDADES DO PROJETO JOVEM DE FUTURO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:676576C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula nº 2017672, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 26 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91706B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **ANDERSON GOMES CUNHA**, matrícula nº 0066709, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 31/07/2024 a 31/07/2026.

Picuí-PB, 26 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDB99B5A

IPSEP
PORTARIA Nº 016/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***JOSE EDNALDO BEZERRA*** **matrícula 0000314**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,**com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 26 de Junho de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E1734ABA

IPSEP
PORTARIA Nº 017/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidora pública ***ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS***, **matrícula 0000531**, ocupante do cargo de **Professora Polivalente Classe III**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art. 40, § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos integrais percebida e calculada com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 26 de Junho de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A7FD112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0659/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **ROBERTA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0000439, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 02/07/2024 a 30/09/2024.

Picuí-PB, 26 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:71AD914D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal, 10 de junho de 2024.

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 367/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA CIDADE DE POMBAL-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.
CONTRATADO: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
CPF: 368.597.374-68
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor
Onde lê-se : VIGENCIA DO ADITIVO: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Leia-se corretamente : VIGENCIA DO ADITIVO: 11 de junho de 2024 a 11 de dezembro de 2024.
VALOR ATUALIZADO: R$ 1.180,48 (mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c 65, §1º da Lei 8.666/93.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6370F675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **03 de julho de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 26 de junho de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E1E64013

GABINETE
DECRETO N° 2.479 DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 29 de junho de 2024, dia de São Pedro;

CONSIDERANDO ainda que o respectivo feriado recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a feira livre do Município de Pombal/PB, que aconteceria no sábado, dia 29 de junho de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 26 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4E723264

GABINETE
DECRETO N° 2.480 DE 27 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de Município de Pombal regulamentar o programa de vacinação nas escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Pombal com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para

subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C8FC32AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0786/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **030/2024**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LIGIA REJANE ARAUJO ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2709**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CF3AE900

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 02 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 26 de junho de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:813C587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 02 de junho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:27AD0709

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Resolver:
Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 081/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, Nº 548, Catolé, CEP: 58.410-370, Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 5 e 7;
Pessoa jurídica: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 311. Bairro: AABB. CEP: 56.912-260. Cidade: Serra Talhada-PE, com o valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), referente aos itens: 2, 3 e 6;
Pessoa jurídica: Maria e Ferreira - EPP, CNPJ: 45.357.178/0001-22, Rua José Cordeiro Siqueira, Nº 34, Bairro: Centro, CEP: 56.930-000, Cidade: Calumbi-PE, com o valor total de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), referente aos itens: 1 e 4.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 273.050,00 (duzentos e setenta e três mil e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 25 de junho de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8CC53B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência;
Resolver:
Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:
Pessoa jurídica: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, Nº 548, Catolé, CEP: 58.410-370, Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 5 e 7;
Pessoa jurídica: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 311. Bairro: AABB. CEP: 56.912-260. Cidade: Serra Talhada-PE, com o valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), referente aos itens: 2, 3 e 6;
Pessoa jurídica: Maria e Ferreira - EPP, CNPJ: 45.357.178/0001-22, Rua José Cordeiro Siqueira, Nº 34, Bairro: Centro, CEP: 56.930-000, Cidade: Calumbi-PE, com o valor total de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), referente aos itens: 1 e 4.
Desta forma, o valor total homologado é de R$ 273.050,00 (duzentos e setenta e três mil e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 25 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:ADF4D17E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PP 005 2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: Aditivar o contrato de aquisição parcelada de mercadorias (não perecíveis/perecíveis), destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.
CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA ME, CNPJ n° 03.546.167/0001-40., situada, situada na rua Juvenal Lúcio, n° 343, Belo Horizonte, Patos/PB.
VALOR TOTAL: R$ 195.056,55 (cento e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos já com o quantitativo aditivado de R$ 38.887,35 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete e trinta e cinco centavos).
DATA DA VIGÊNCIA: 18/06/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:747AB5C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 077/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 077/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DIEGO MARIANO ROCHA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, lotado na Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 03 de junho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:EEE9833C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 078/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 078/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar como afastado, a partir de 18 de junho de 2024, a título de desincompatibilização, o servidor público efetivo **CLAUDEMIR ARAÚJO DE SÁ** (CPF n.º 045.880.824-50), até o término do período eleitoral (07/10/2024), garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea *l*, da Lei Complementar n.º 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 26 de junho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:949605E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024
Processo Administrativo nº. 00128/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente.
Onde se ler: A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Leia-se Corretamente:** A reunião as 09hs:00min do dia 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com,

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:B1303185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº. 00140/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião Dia 11/07/2024 as 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, www.saojoselt.pb.gov.br/, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, https://tramita.tce.pb.gov.br/ Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br
São Jose da Lagoa Tapada - PB, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:23EE65CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 742, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do Município de São José da Lagoa Tapada para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – das disposições relativas das receitas municipais;

II – das disposições relativas dos gastos municipais;

III – da estrutura e organização do orçamento municipal;

IV – das disposições relativas com a política de pessoal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º Compõem-se às receitas municipais de:

I – tributos próprios diretos;

II – provenientes de atividades econômicas e de serviços;

III – transferências constitucionais, legais e voluntárias;

IV – empréstimos e financiamentos.

Art. 3º Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4º O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5º As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6º A receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per capta** do Estado.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9º Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º **'caput'**, observando-se a legislação específica.

Art. 10 Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

I – distribuição com merenda escolar;

II – assistência a estudantes;

III – realização de obras de infra-estrutura na rede escolar;
IV – pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11 O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 São executadas como prioridades as seguintes ações, para o exercício de 2025:

Legislativo:

construção do edifício sede da Câmara Municipal;

manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Administração:

reforma e ampliação do edifício sede da Prefeitura Municipal;

manutenção e administração do Gabinete do Prefeito;

divulgação de atividades executivas;

realização das festividades alusivas e promoções sociais;

manutenção e administração da Secretaria Municipal da Administração;

manutenção dos encargos sociais;

manutenção e execução de sentenças judiciárias;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Planejamento;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Finanças;

manutenção dos serviços de assistência jurídica;

manutenção das atividades da ouvidoria municipal;

programa prefeitura na comunidade;

treinar, aperfeiçoar e capacitar servidores municipais.

III. Segurança Pública:

a) manutenção da guarda municipal.

Assistência Social:

a) manutenção e administração da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) manutenção das atividades do bloco de financiamento e gestão do programa bolsa família e cadastro único – IGD/PAB;

c) manutenção de outros programas, projetos, benefícios serviços assistências do FNAS/SUAS;

assistência a pessoas carentes do município;

doações diversas a pessoas físicas – instituídas em lei municipal;

f) manutenção das atividades do bloco de financiamento da gestão descentralizada do SUAS;

g) manutenção das atividades do bloco da proteção social básica – CRAS/PAIF/SCFV;

h) cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais do SUAS – CRAS e benefícios eventuais FEAS;

fortalecimento do controle social – manutenção do conselho municipal de assistência social/CMAS/IGD/SUAS;

manutenção do bloco da proteção social (média complexidade);

k) fundo municipal de assistência social/FMAS cofinanciamento municipal dos serviços, programas e projetos do SUAS;
l) estruturação e ampliação da rede de serviços e programas socioassistencial e afins;
m) estruturação da rede de serviços socioassistenciais de proteção social e afins;
n) manutenção dos benefícios eventuais;
o) programa casamento comunitário;
p) assistência ao idoso e a pessoas portadoras de necessidades especiais;
q) manutenção das ações do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa;
r) manutenção do conselho municipal da pessoa idosa;

s) manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente;
t) manutenção dos serviços de acolhimento de crianças/adolescentes em famílias acolhedoras;
u) programa primeira infância no SUAS – criança feliz;
v) manutenção dos serviços das politicas de direitos da criança.

V. Previdência Social:

manutenção dos segurados do IPESSJ;

manutenção do instituto de previdência municipal – IPESSJ.

Saúde:

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Saúde;

b) manutenção do conselho municipal de saúde;

c) treinar, aperfeiçoar e capacitar o pessoal da saúde;

manutenção e administração das unidades básicas de saúde – UBS;

e) manutenção do programa estratégia de saúde da família – ESF;

f) manutenção do programa de agentes comunitários de saúde – ACS;

g) manutenção do programa de saúde bucal;

h) manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU;

i) manutenção da unidade mista de saúde Cacilda Braga;

j) manutenção do programa de vigilância sanitária;
k) manutenção do programa de vigilância e promoção da saúde;

l) aquisição e mobiliários e outros equipamentos para a atenção primária;

m) atenção da média e alta complexidade ambulatório e hospitalar - MAC;
n) manutenção do programa farmácia básica;
o) manutenção dos programas/SUS;
p) aquisição de veículo;
q) construção de unidade básica de saúde – UBS;
r) reforma de unidade básica de saúde - UBS;
s) incentivo e desenvolvimento do programa Previne Brasil;
t) construção de polos de academia da saúde;
u) manutenção da policlínica Dr. Pedro Queiroga de Oliveira;
v) manutenção do laboratório de próteses dentária;
w) manutenção das atividades da atenção primária de saúde;
x) manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
y) implantação de melhorias habitacionais para o controle de doenças de chagas;
z) implantação do CAPS 1;
aa) aquisição de unidade móvel odontológica;
bb) implantação do serviço especializado em saúde bucal – SESB;
cc) aquisição de veículo castra móvel;
dd) implantação de unidade básica de saúde – UBS âncora;
ee) manutenção do telemedicina;
ff) mutirão opera São José.

VII. Educação:
realização de cursos e capacitar professores e profissionais de apoio do ensino fundamental;

aquisição de veículo para o transporte escolar;

reforma do edifício sede da Secretaria de Educação;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Educação;

implantação de bibliotecas nas unidades de ensinos;

f) manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE;

g) fundo manutenção do ensino fundamental – FUNDEB – 70%;

h) fundo manutenção do ensino fundamental – FUNDEB – 30%;

i) manutenção das atividades do ensino infantil – MDE;

manutenção das atividades do ensino infantil – 70%;

manutenção das atividades do ensino infantil – 30%;

manutenção das atividades do ensino especial – AEE – MDE;

manutenção das atividades do ensino especial – AEE – 70%;

manutenção das atividades do ensino especial – AEE – 30%;

programa dinheiro direto na escola – PDDE;

reforma e ampliação de unidade de escolar;

manutenção do transporte escolar;

manutenção do PNAT – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAT – Ensino Médio;

manutenção do PNAT – Ensino Infantil;

manutenção de programas de educação;

aquisição de veículo;

manutenção do programa salário educação;

manutenção de unidade escolar;

manutenção do PNAE – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAE – Pré-Escolar;

manutenção do PNAE – Creche;

manutenção do PNAE – EJA;

manutenção do PNAE – AEE;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a EMEF;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para as EMEI;

construção de creches;

manutenção e administração de creches;

manutenção do programa de educação de jovens e adultos – EJA;

manutenção de salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado;

construção do laboratório de informática;

manutenção do laboratório de robótica;

construção de auditório;

implantação de escola em tempo integral – ETI.

VIII. Direitos da Cidadania:

manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

IX. Cultura:

manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo;

aquisição de mobiliário e equipamentos para a biblioteca municipal; manutenção da fanfarra municipal;

manutenção da sala de telecinema;

apoio cultural "Lei Aldir Blanc";

apoio cultural "Lei Paulo Gustavo";

realização de festividades carnavalescas;

realização de festividades juninas;

realização de festividades natalinas.

X. Urbanismo:

construção do edifício sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

manutenção dos serviços de limpeza pública;

d) construção do cemitério público municipal;

e) manutenção dos serviços de jardinamento;

manutenção e administração da garagem municipal;

manutenção de vias urbanas;

pavimentação em paralelepípedos de ruas e avenidas;

pavimentação asfáltica em ruas e avenidas;

construção do portal de acesso a cidade;

manutenção do cemitério público municipal;

reforma e ampliação de praças;

aquisição de patrulha mecanizada;

construção de praça;

aquisição de carro compactador de lixo.

XI. Habitação:

construção de unidades populares;

apoio na elaboração de planos habitacionais.

XII. Saneamento:

a) manutenção e administração dos serviços de saneamento;

b) implantação de sistema de abastecimento d´água em comunidades rurais;

construção de galerias pluviais;

implantação do sistema de esgotamento sanitário;

implantação de sistema de abastecimento d´água na sede do município;

XIII. Gestão Ambiental:

gestão das ações do fundo municipal do meio ambiente;

gestão integrada de resíduos sólidos.

XIV. Agricultura:

manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

construção e instalação de poços tubulares;

c) manutenção dos serviços de abastecimento;
d) assistência aos agricultores e meeiros;
e) construção de açude comunitário;
f) reforma e ampliação de açude comunitário;
g) construção do matadouro público municipal;
h) manutenção do matadouro municipal;
i) manutenção do açougue municipal;
j) aquisição de trator com implementos agrícolas;
k) aquisição e distribuição de sementes e volumoso;
l) programa de melhoramento genético do rebanho animal;
m) aporte seguro safra;
n) aquisição de veículo;
o) aquisição de motocultivador;
p) aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

XV. Energia:

ampliação da iluminação pública;

manutenção dos serviços de iluminação pública;

aquisição de veículo para a iluminação pública.

XVI. Transporte:

construção de passagens molhadas em comunidades rurais do município;

b) manutenção e conservação de estradas municipais;

construção de estradas vicinais.

XVII. Desporto e Lazer:

manutenção das atividades da Secretaria de Esporte;

construção de pista para caminhada;

manutenção do campo de futebol municipal;

programa permanente de apoio a prática de atividade esportivas de base e lazer nas comunidades rurais e sede do município;

construção de quadra poliesportiva.

XVIII. Encargos Especiais:
a) serviço da dívida interna.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafo único – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14 A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15 Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, com a finalidade de atender passivos contingentes e, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17 A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas e subrubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação.

Art. 18 O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2025, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços em substituição de servidores do município que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II – até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19 Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal – em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20 É defeso a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

I – subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II – doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres da forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1º Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2º O limite da dotação orçamentária para doações financeiras a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 4% (quatro) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21 Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos, constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22 É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000.

Art. 23 Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25 Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 27 Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação de cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 28 Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 29 Na execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:

I – das despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;

II – as despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;

III – os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;

IV – os investimentos.

Art. 30 Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o demonstrativo a que se refere o art. 52 c/c art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Art. 31 Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32 O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2025, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **(LC 101/00; art. 48, parágrafo único).**

Art. 33 Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

I – redução de empenhos relativos a horas extras;

II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;

III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

IV – redução de despesas de consumo.

V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1°. O montante da despesa a ser empenhada em 2025 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3°. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4°. O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5°. Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6°. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 34 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I – Reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considerando-se para tanto a despesa relativa à contratação de pessoal, a qualquer título, seja em caráter efetivo, através de concurso público, ou por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 169 da Constituição Federal;

II – Programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal;

III – Realização de concurso público para provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 35 Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2025:

I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

I – respeitados os limites de que trata o art.18 desta lei;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

Art. 37 Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, toda despesa devera ser empenhada, previamente, e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 38 Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 39 São partes integrantes desta Lei, os anexos de que tratam das Metas e Riscos Fiscais e das Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 22 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

LEI N° 742, DE 22 DE MAIO DE 2024

ANEXO – DESPESAS DE CAPITAL

DESPESA DE CAPITAL	*LDO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025*		
	CÓDIGO	*V A L O R*	*% sobre o Total da Despesa*
I . DESPESA DE CAPITAL	***4.0.00.00.00***	***23.714.692,00***	***32,52***
II . INVESTIMENTOS	*4.4.00.00.00*	*22.352.865,00*	*30,65*
V . APLICAÇÕES DIRETAS	***4.4.90.00.00***	***22.352.865,00***	***30,65***
VI . OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.4.90.51.00*	*16.433.818,00*	*22,53*
VII . EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	*4.4.90.52.00*	*5.861.720,00*	*8,04*
VIII. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		*1.135,00*	*0,01*
IX. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*4.4.90.93.00*	*56.192,00*	*0,07*
XIII. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	***4.6.00.00.00***	***1.361.827,00***	***1,87***
XIV. APLICAÇÕES DIRETAS	*4.6.90.00.00*	*367.908,00*	*0,50*
XV. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	*4.6.90.71.00*	*367.908,00*	*0,50*
XVI. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	*4.6.91.00.00*	*993.919,00*	*1,37*
XVII. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	*4.6.91.71.00*	*993.919,00*	*1,37*

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2024.

CLAÚDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
PREFEITO

ANEXOS
METAS E RISCOS FISCAIS

SUMÁRIO

01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1°, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2°, do art. 4®, da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido peto art. 4º, parágrafo 2°, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4°, parágrafo 2°, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores.

08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17°, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.

09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.

10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1° do Art. 4° da Lei Complementar 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades;

ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;

adequação das despesas correntes à arrecadação;

redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento. O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS AS RECEITAS
As metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;

- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;

- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;

- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;

- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere a pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se á margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida. No valor

projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000.

3 - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao finai do exercício.

4 - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4D878820

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB e: - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, cnpj n° 50.775.426/0001-95, valor: R$ 29.458,54; - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cnpj n° 04.780.117/0001-96, valor: R$ 6.214,00; -FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cnpj n° 08.160.290/0001-42, valor: R$ 940,30; -MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, cnpj n° 41.778.326/0001-21, valor: R$ 11.966,48; -NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj n° 15.218.561/0001-39, valor: R$ 6.591,66; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, cnpj n° 09.478.023/0001-80, valor: R$ 17.623,98; -PHARMAPLUS LTDA, cnpj n° 03.817.043/0001-52, valor: R$ 2.559,12; - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, cnpj n° 10.719.048/0001-08, valor: R$ 112.787,87; valor: R$ 188.141,95
São José do Bonfim/PB, 25 de Junho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. e : - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, cnpj n° 50.775.426/0001-95, valor: R$ 29.458,54; - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cnpj n° 04.780.117/0001-96, valor: R$ 6.214,00; -FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cnpj n° 08.160.290/0001-42, valor: R$ 940,30; -MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, cnpj n° 41.778.326/0001-21, valor: R$ 11.966,48; -NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj n° 15.218.561/0001-39, valor: R$ 6.591,66; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, cnpj n° 09.478.023/0001-80, valor: R$ 17.623,98; -PHARMAPLUS LTDA, cnpj n° 03.817.043/0001-52, valor: R$ 2.559,12; - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, cnpj n° 10.719.048/0001-08, valor: R$ 112.787,87; valor: R$ 188.141,95
São José do Bonfim/PB, 25 de Junho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de São José do Bonfim/PB e : - COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 36.614.010/0001-64, valor: R$ 289.999,99.
São José do Bonfim/PB, 25 de Junho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de São José do Bonfim/PB. e : -COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 36.614.010/0001-64, valor: R$ 289.999,99
São José do Bonfim/PB, 25 de Junho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:B654C5A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 499/2024

Lei N.º 499/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetoralidade e multidisciplinaridade das ações esportivas mencionadas.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a subsidiar equipes e atletas que estejam representando a cidade de São José do Brejo do Cruz/PB, em quaisquer competições locais, intermunicipais, interestaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 4º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

Criação de programas ou projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades esportivas, incluindo modalidades esportivas, radicais e de aventura, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
Financiamento de projetos de criação de escolinhas esportivas e centros de treinamentos esportivos;
Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas esportivas, desportivas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
Permissão ou autorização do uso de equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo Município;
Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
Promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, quadras esportivas, campos de futebol, praças, centro de convivência, pistas de atletismo e outros agrupamentos esportivos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.
Apoio ou realização de capacitação e trocas de conhecimentos como treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops virtuais sobre temas relacionadas ao esporte, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, dentre outros.

§1º. Para a permissão ou autorização do uso de equipamentos previstos nesta Lei, os requerentes deverão efetuar suas solicitações, com antecedência mínima de 10 dias, devendo constar na solicitação o local do uso, as datas e o responsável pelo uso.

§2º. A retirada e devolução dos equipamentos cedidos são de responsabilidade dos beneficiários, bem como todos os gastos decorrentes de seu transporte.

§3º. Para se caracterizar como capacitação e troca de conhecimento, descrito no inciso VII deste artigo, é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da área esportiva que almejam a profissionalização ou conhecimento de novas técnicas.

Art. 5º. Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar inscritos no cadastro municipal esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, satisfazendo as seguintes condições:

Apresentar o respectivo projeto esportivo, com uma diretoria responsáve, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior pela Administração Pública;
Em projetos de criação de escolinhas esportivas, obrigatoriamente informar um profissional técnico com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física para acompanhar o desenvolvimento do projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º. Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ao Conselho Municipal de Esportes, que serão submetidos à análise juntamente com a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada, através de portaria, para aprovação dos projetos selecionados a serem financiados a partir dos critérios estabelecidos:

Interesse público e desportivo;
Atendimento à legislação vigente;
Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;
Comprovar que desenvolve atividades ou projetos sociais, sem fins lucrativos;
Apresentar o número de participantes inscritos nas atividades ou projetos;
Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do Município.

§1º. Deverá haver uma contrapartida social, onde os interessados deverão oferecer o espaço para a população carente participar e/ou desenvolver atividades esportivas, devendo ser apresentado proposta de atividade ou projetos sociais a serem desenvolvidas junto ao Município.

§2º. A análise deverá ser feita obrigatoriamente na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte, após o recebimento do protocolo do Projeto, previsto no Art. 5º, desta Lei, a fim de agilizar o processo.

Art. 7º. Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a respectiva aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§1º. As prestações de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo serão efetuadas através de formulário próprio estabelecido pela Secretaria.

§2º. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio por parte do Município, por um período de até 03 (três) anos.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As despesas com a realização do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte correrão por conta da dotação orçamentária específica do Esporte através do Fundo Municipal de Esporte, previstas anualmente nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 26 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:42DC94AC

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação, por dispensa de licitação, para os serviços de treinamento básico de primeiros socorros
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da**Dispensa nº 014/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **22.604.065 MARLON VIEIRA DE MELO - CNPJ nº 22.604.065/0001-89** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação

necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa adjudicatária **22.604.065 MARLON VIEIRA DE MELO - CNPJ nº 22.604.065/0001-89**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:64733E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 065/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME (CNPJ nº 21.738.421/0001-94); OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021; VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de junho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AC73B305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar serviços de pavimentação nas ruas: Antonio Pererira da Silva, Antonio Matias dos Santos, Sâo Pedro, Renascença, Sapucaiá, Juvino Diniz, Ivone de Paiva Militão, Travessa Pedro Celestino, Marlindo Almeirda e Eugenio Maranhão, no município de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2023 - D2r3 Servicos de Construcao Civil Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 112.020,04. ASSINATURA: 25.06.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0BD949AA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisições de gêneros alimentícios (produtos de hortifruti), destinados aos programas socioassistenciais, que assistem as famílias em condição de vulnerabilidade social. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 11 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 11 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Junho de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE088A73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2024

- CONSIDERANDO,o preceituado na Lei Municipal nº 080/95 (Regime Único dos Servidores), subsidiada pela Lei Federal 8.112/90, especificadamente no seu artigo 24;

- CONSIDERANDOa apresentação de Requerimento pela Servidora PúblicaMunicipal Jacinta de Fátima Nunes, mat. 4011, instruído com a indicação realizada pelo Médico da Paciente;

O Prefeito do Município de Serra Grande-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos demais dispositivos legais acima mencionado

RESOLVE:

Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão do requerimento de readaptação funcional apresentado pela Servidora Pública acima relacionada.
Art. 2ºA Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:
I - Dra. Lara Lopes de Souza - CRM 16793;

II - Dr. Gabriely Alves da Costa - CRM 15686; e
III - Dr. Jânderson Jessé Dantas Martins - CRM 11.501**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Serra Grande/PB, 26 de junho de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B01755C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.14, DE 26 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – 1.4.1.1.0 COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESOLEDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2024 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região; e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 1o Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 26 de junho de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E57EDE54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2022

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, CNPJ. 09.164.369/0001-04, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, nº 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, CEP: 58.031-010, João Pessoa -PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 162/2022, firmado entre as partes em 08/05/2022; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 08/05/2024, fica prorrogado de 08/05/2024 à 08/05/2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município De Tavares-PB.
Valor Do Aditivo: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), durante a vigência do Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada - Helder De Araújo Pereira – representante legal. Tavares/PB, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BEF6FED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602 Bloco "B", Altiplano Cabo Branco, Cep: 58.046-005 - João Pessoa/PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 163/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 08/05/2024, fica prorrogado a partir de 09/05/2024 à 08/05/2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município De Tavares-PB.
Valor Do Aditivo: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), durante a vigência do Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada - Marcos Helder Nunes Vieira – representante legal. Tavares/PB, 04 de maio de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:17A02894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

Instrumento: 1º (primeiro) Termo Aditivo Ao Contrato nº 145/2024
Processo Licitatório: Dispensa nº 20/2024
Contratante: Município de Tavares - PB - CNPJ/MF nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO da vigência e acréscimo do quantitativo correspondente a 25% do Contrato nº 145/2024 firmado entre as partes em 26/03/2024, com vencimento em 30/05/2024, o qual fica prorrogado a partir de 31/05/2024 à 31/07/2024, perfazendo 126 dias, nos termos previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato nº 145/2024 e no art. 124, inciso I alínea B e inciso II alínea C da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Valor do aditivo: R$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor incialmente contratado**.**
Valor total do contrato após Aditivo: R$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: Autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no Cláusula Décima Quinta do contrato nº 183/2023 e no art. 124, inciso II, alínea C da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Signatários: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito e RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS - Contratada. Tavares/PB, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CAD36C60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO 0039/2024

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO 0039/2024
OBJETO: Contratação de serviço para locação de estrutura para realização de eventos, festividade e solenidades à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00422/2023 - Leleka Producoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 10.667.670/0001-10 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 102.992,50. ASSINATURA: 17.05.24.

Uiraúna-PB, 17 de maio de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4B59E28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestora de Contrato, como Gestor; e Gilcarlos Evangelista de Oliveira, Chefe do Departamento de Fiscalização e Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ECO – CES CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R$ 1.389.795,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 451 1006 1004 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 ; 17000000. VIGÊNCIA: até 26/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00162/2024 - 26.06.24 - ECO - CES CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R$ 1.389.795,00.
Uiraúna - PB, 26 de Junho de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E674AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a celebrar termo de cooperação financeira para execução de projeto habitacional e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural - NIR - destinado à execução de projeto habitacional que compreende a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

Art. 2º A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º Mediante Decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial para fins de cumprimento da presente lei.
Parágrafo único: Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover a reabertura do crédito especial autorizado na forma do artigo 3º, a partir de 01 de janeiro de 2025, na forma do 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:97A31576

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00006/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTIANDA A REPOSIÇÃO PARA ABASTECIMENTO HIDRICO DAS COMUNIDADES RURAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/06/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTIANDA A REPOSIÇÃO PARA ABASTECIMENTO HIDRICO DAS COMUNIDADES RURAIS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Agrosena Comercio de Produtos Agricolas Ltda - CNPJ 12.674.768/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Vieirópolis - PB, 26 de Junho de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTIANDA A REPOSIÇÃO PARA ABASTECIMENTO HIDRICO DAS COMUNIDADES RURAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2002 2002 ; 04 122 2003 2007 ; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2026; 12 362 1003 2032; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048. 3.3.9.30.01 – Material de consumo. – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 26/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00021/2024 - 26.06.24 - AGROSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - R$ 50.358,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:71948F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos permanentes tipo equipamentos hospitalares, carro maca, computador, ar condicionado nos termos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14688.620000/1230–04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 3.167,48; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 25.828,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 23.973,52; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.950,00; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 639.920,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 1.598,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos permanentes tipo equipamentos hospitalares, carro maca, computador, ar condicionado nos termos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14688.620000/1230–04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV) 10 301 1012 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA 10 301 2003 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 1012 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA–PSF 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres 14688.620000/1230–04 4490.52 99

Equipamentos e Material Permanente 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00049/2024 - 19.06.24 até 19.06.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 23.973,52; CT Nº 00050/2024 - 19.06.24 até 19.06.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 1.598,00; CT Nº 00052/2024 - 19.06.24 até 19.06.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 25.828,00; CT Nº 00053/2024 - 19.06.24 até 19.06.24 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 3.167,48; CT Nº 00054/2024 - 19.06.24 até 19.06.25 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.950,00; CT Nº 00056/2024 - 19.06.24 até 19.06.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 639.920,00.
Vieirópolis - PB, 19 de Junho de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:F4C24953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 26 de Junho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:2327194B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA NºRP 00012/2024-01

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320
REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–00
(83) 3531-2145

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Caixa de lima k flexo file primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
10	Caixa de lima k flexo file primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
11	Caixa de lima k flexo file primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
12	Caixa de lima k flexo file segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
13	Caixa de lima k flexo file segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
14	Caixa de lima k flexo file segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
15	Caixa de lima k flexo file terceira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
16	Caixa de lima k flexo file terceira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00

	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
17	Caixa de lima k flexo file terceira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	Unidade	20	19,25	385,00
29	Cimento endodontico kit (pó e líquido): óxido de zinco, Líquido: eugenol. Apresentando boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. MARCA REFERENCIAL: ENDOFIL – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Dentsply	Kit	10	74,50	745,00
44	Lâmina para bisturi n.º 11 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Solidor	Caixa	30	33,45	1.003,50
45	Lâmina para bisturi n.º 12 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Solidor	Caixa	30	33,45	1.003,50
46	Lâmina para bisturi n.º 15C – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE – MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Solidor	Caixa	30	33,45	1.003,50
47	Lençol de borracha. MARCA REFERENCIAL: MADEITEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Mk Life	Caixa	30	24,20	726,00
54	Lima rotatória Protaper Next X1–X2–X3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	blister	30	141,00	4.230,00
56	Lima rotatória Protaper Next X4 25mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	blister	30	142,00	4.260,00
59	Lima rotatória Protaper Next X5 31mm, blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Tdk	blister	30	142,00	4.260,00
64	Película radiográfica infantil p/ radiografia periapical, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kodak	Caixa	15	265,50	3.982,50
65	Película radiográfica p/ radiografia oclusal. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kodak	Caixa	10	415,00	4.150,00
67	Resina cristal autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	53,20	1.330,00
68	Resina cristal termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	89,60	2.240,00
69	Resina incolor autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	63,00	1.575,00
70	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	90,30	2.257,50
71	Resina rosa autopolimerizável embalagem de 475g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	53,20	1.330,00
72	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 1kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Triunfo	Pacote	25	90,30	2.257,50
83	Verniz cavitário. MARCA REFERENCIAL: CAVITINE SS WIHTE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Ss White	Frasco	60	19,30	1.158,00
				Total:		40.977,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 12 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA NºRP 00012/2024-02

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ nº 34.698.454/0001-08
AV FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116 – LOJA A
JUA - GUARABIRA - PB - 58200–000
(83) 3271-2041
DENTALMED@OUTLOOK.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Antisséptico Bucal sem álcool com Gluconato de clorhexidina 0,12% e mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram–positivas e gram–negativas. FRASCO COM 2L COM BOMBA. MARCA REFERENCIAL:PERIOGARD – COLGATE OU SIMILAR COM OMESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	RIOQUIMICA	Frasco	50	39,00	1.950,00
30	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias. MARCA REFERENCIAL: COLTOSOL – COLTENE, VILLECIE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ALLPLAN	Unidade	40	8,50	340,00
31	Cone de gutapercha acessorio f. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	30	39,80	1.194,00
32	Cone de gutapercha acessorio ff. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	30	39,80	1.194,00
33	Cone de gutapercha acessorio XF. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	30	39,80	1.194,00
34	Cone de gutapercha primeira série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	40	39,80	1.592,00
35	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	40	39,80	1.592,00
36	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Caixa	40	39,80	1.592,00
37	Dentes acrílicos, tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc); angulação de 33º nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia facil completa, proporcionando excelente resultado estético; cumprindo a especificação da norma iso 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato de etilenoglicol (edma) polimerizado, omc (cerâmica organicamente modificada), fluorescente, pigmentos biocompatíveis. MARCA REFERENCIAL: VIPI DENT PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	VIPI/POP	Boca	700	6,80	4.760,00
38	Esponja hemostática a base de colágeno hidrolisado. MARCA REFERENCIAL: HEMOSPON – TECHNEW OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA/ HEMOSPON	Caixa	30	42,50	1.275,00
42	Ionômero de vidro f – pó, com liberação de flúor– 10g , autopolimerizável) + Ionômero de vidro f– líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina , autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SSWHITE/ VIDRION	Kit	10	30,00	300,00
43	Ionômero de vidro r– pó, com liberação de flúor– 10g autopolimerizável + Ionômero de vidro r– líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SSWHITE	Kit	20	37,00	740,00

48	Lima rotatória Protaper Universal sx–s1–s2–f1–f2–f3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	30	249,00	7.470,00
49	Lima rotatória Protaper Universal sx–s1–s2–f1–f2–f3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	30	247,00	7.410,00
50	Lima rotatória Protaper Universal f4 25mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	30	324,00	9.720,00
51	Lima rotatória Protaper Universal f5 25mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	30	314,00	9.420,00
58	Lima rotatória Protaper Next X4 31mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	30	319,00	9.570,00
60	Monômero autopolimerizável, 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	VIPI	Unidade	30	164,00	4.920,00
61	Monômero (Resina acrílica líquida) TERMOPOLIMERIZÁVEL, 1 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	VIPI	Unidade	30	164,00	4.920,00
74	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor a2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	30	49,80	1.494,00
76	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3,5. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	3M	Bisnaga	20	49,80	996,00
81	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa3. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	Bisnaga	20	49,80	996,00
				Total:		74.639,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 12 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA NºRP 00012/2024-03

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(083) 3331-4306

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Adesivo dentinário de boa qualidade em frasco único com 4ml; fotoativado, solvente a base de acetona; baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor. MARCA REFERENCIAL: PRIME&BOND 2.1 – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FGM	Unidade	40	29,00	1.160,00
41	Ionômero de vidro c – pó, com liberação de flúor–10g , autopolimerizável + Ionômero de vidro c–líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION – SS WHITE, MAXXION – FGM, VITRO FIL – DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FGM	Kit	15	39,00	585,00
				Total:		1.745,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 12 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ*** Prefeito 707.924.224-06 Pelo Contratado ***FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA NºRP 00012/2024-04

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 3522-2850 - ANDRÉ

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Caixa de lima hedstroen primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
4	Caixa de lima hedstroen primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
5	Caixa de lima hedstroen primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
6	Caixa de lima hedstroen segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
7	Caixa de lima hedstroen segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
8	Caixa de lima hedstroen segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,39	287,80
18	Caixa de lima n° 06 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
19	Caixa de lima n° 06 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
20	Caixa de lima n° 06 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
21	Caixa de lima n° 08 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
22	Caixa de lima n° 08 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
23	Caixa de lima n° 08 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
24	Caixa de lima n° 10 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
25	Caixa de lima n° 10 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	TDK	Unidade	20	14,09	281,80

	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
26	Caixa de lima n° 10 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	Unidade	20	14,09	281,80
27	Cápsula de amalgama 01 porção, consistência da mistura de GS–80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura , presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (50 unidades). MARCA REFERENCIAL: SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SDI	Caixa	100	136,00	13.600,00
28	Cimento Cirúrgico, apresentação: Pasta/Pasta, 01 Base de 90g e 01 Catalisador de 90g. Sem Eugenol em sua composição, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. MARCA REFERENCIAL: PERICEM – TECHNEW, PERIOBOND – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Kit	15	120,00	1.800,00
39	Eugenol. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Vidro	20	13,50	270,00
40	Fixador p/ radiografia odontológica frasco com 475 ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	AF DO BRASIL	Frasco	40	11,35	454,00
52	Lima rotatória Protaper Universal f4 31mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	blister	30	109,00	3.270,00
53	Lima rotatória Protaper Universal f5 31mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	blister	30	109,00	3.270,00
55	Lima rotatória Protaper Next X1–X2–X3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	blister	30	141,00	4.230,00
57	Lima rotatória Protaper Next X5 25mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TDK	blister	30	142,00	4.260,00
62	Óculos de proteção uvex transparente para proteção ultravioleta. MARCA REFERENCIAL: SS PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EVOLUTION	Unidade	40	4,25	170,00
63	Óxido de zinco em pó com 50g. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unidade	20	6,59	131,80
66	Película radiográfica p/ radiografia periapical, adulto, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	CARISTEAM	Caixa	15	202,00	3.030,00
73	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor a1. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	30	49,80	1.494,00
75	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	30	49,90	1.497,00
77	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	20	49,90	998,00
78	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b3. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	20	49,90	998,00
79	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g,. Cor c2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	20	49,90	998,00
80	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor UD. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100 – 3M	Bisnaga	20	49,90	998,00
82	Revelador para radiografia uso odontológico 475ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	AF DO BRASIL	Frasco	40	11,40	456,00
				Total:		46.187,80

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 12 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ*** Prefeito 707.924.224-06 Pelo Contratado ***ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BDCB9F65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 052/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas aos meses de junho e julho, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
7219	ADELUCIA DOS S. SILVA	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
0879	ADRIANA HONORATO RODRIGUES DE OLIVERA	EDUCACÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
7195	ADRIANA LUCENA PEDROSA	SAUDE	02/07/2024 a 31/07/2024	2022/2023
7556	ALBERTO VASCONCELOS NUNES	SAUDE	08/05/2024 a 06/06/2024	2021/2022
80433	ALEX BRUNO DE QUEIROZ	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
719	ANTONIA DA SILVA. LIMA NUNES	EDUCAÇÃO	10/07/2024 a 08/08/2024	2022/2023
310	CLAUDECIRA MATIAS BASTOS	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
9658	CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
7203	CIDCLAY RIBEIRO DO NASCIMENTO	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
875	DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
80317	EDVALDO ARAÚJO DE ALMEIDA	TRANSPORTES	03/06/2024 a 02/07/2024	2022/2023
9328	EDJANE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
9331	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
9333	ELINALVA PAULINO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
7218	EMISTEFANIA C. DO NASCIMENTO	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
9584	ERIKA KARLA ARAUJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAUDE	08/07/2024 a 06/08/2024	2021/2022
9694	ERICA LOPES DA SILVA	SAUDE	04/07/2024 a 02/08/2024	2022/2023
302505	FLAVIO GALDINO NASCIMENTO	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
7208	FERNANDO JOSE XAVIER JUNIOR	SAUDE	05/07/2024 a 03/08/2024	2022/2023
718	GILMAR TERTULINO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
9377	GILVANETE ARAUJO DOS SANTOS	FINANÇAS	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
7114	JACIELENE FERNANDES DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	10/07/2024 a 08/08/2024	2022/2023
0269	JANE FLAVIA G. NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
897	JOÃO ROSENDO BATISTA FILHO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
896	JOSENILDO PEDRO DOS SANTOS	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
9632	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
7189	KAROLLA HELENA A. DA SILVA	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	EDUCAÇÃO	15/07/2024 a 13/08/2024	2022/2023
9611	LETICIA Mª DA SILVA GOMES	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
519	Mª MAGARIDA APOLINÁRIO DA CRUZ	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
9660	MARCONE ANTONIO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
207008	MARLUCE ESTEVÃO PIRES MEDEIROS	SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022
9447	MAURICIO VIEIRA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
0490	MARTA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	01/07/2024 a 30/07/2024	2021/2022

9651	MOACIR ARAGÃO GOMES	SMTRNS	17/06/2024 a 16/07/2024	2022/2023
9685	MOZART BATISTA DE SANTANA JUNIOR	SAUDE	10/07/2024 a 08/08/2024	2022/2023
7213	POLYANA RODRIGUES TARGINO	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	10/07/2024 a 08/08/2024	2022/2023

Alhandra, em 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2B38EB08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10006/2024

Aos 19 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos permanentes tipo equipamentos hospitalares, carro maca, computador, ar condicionado nos termos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14688.620000/1230–04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

VENCEDOR: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 40.497.852/0004-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Veículo de Passeio – VEICULO TIPO HATCH 1.0 , novo, "zero quilômetro" entende– se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); com todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de VIEIROPOLIS, Nacional, Veiculo tipo Hatch, 0 km, na cor: BRANCO modelo no mínimo 2022; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, com características mínimas: ar condicionado, direção hidraulica, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 82 cv com alçool, tração dianteira, Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 55 litros; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 280 litros, tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, garantia total de 12(doze) meses.	VOLKSWAGEM	und	8	79.990,00	639.920,00
TOTAL						639.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
40.497.852/0004-01
Valor: R$ 639.920,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Vieirópolis - PB, 19 de Junho de 2024
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:F9162E87